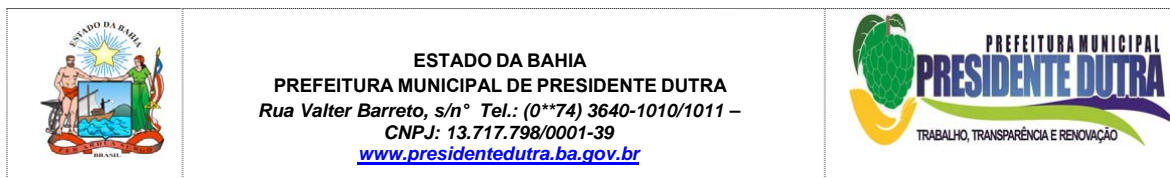




Decreto



DECRETO Nº 300, de 02 de Dezembro 2020.

Dispõe sobre a fruição de férias dos integrantes das carreiras do Magistério Público do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, para o ano-calendário do ano de 2020, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 20.048, de 07 de outubro de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, em função da pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde decorrente da disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19;

Considerando a edição do Decreto Municipal. 260, de 23 de março de 2020, que declara situação de Emergência Pública no Município de Presidente Dutra, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que se encontram suspensas, em todo território do Estado da Bahia, as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros, na forma determinada pelos Decretos Estaduais.

DECRETA:

Art. 1º - As férias dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo dos quadros do Magistério Público, cargo de Professor, Especialista em Educação e Secretário Escolar, relativas ao ano-calendário de 2020, serão fruídas no período de 01 de dezembro a 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos ocupantes do cargo de Diretor e Vice-diretor de Unidade Escolar.

Art. 3º - Este Decreto terá efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2020

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2020.